REGULAMENTO CAMPANHA PROJETO COMUNICA ALUNO

UNIFBV - YDUQS EDUCACIONAL LTDA., sociedade empresarial, com sede na Rua Jean Emile Favre, nº 422, Imbiribeira, CEP 51200-060, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 03.681.572/0004-14 mantenedora da UNIFBV – WYDEN,

UNIFANOR - YDUQS EDUCACIONAL LTDA., sociedade empresarial, com sede na Rua Antônio Gomes Guimarães, nº 150, bairro Manoel Dias Branco, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60191-195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.572/0001-71 mantenedora da UNIFANOR – WYDEN,

FACID - YDUQS EDUCACIONAL LTDA., sociedade empresarial, com sede na Rua Veterinário Bugyja Brito, nº 1354, Horto Florestal, CEP 64052-410, Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.681.572/0005-03, mantenedora da FACID — WYDEN, **UNIRUY — YDUQS EDUCACIONAL LTDA**, sociedade empresarial, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luis Viana, nº 3172, bairro Imbuí, CEP 41720-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.572/0007-67, e por suas filiais, mantenedora do Centro Universitário Ruy Barbosa — UNIRUY WYDEN,

UNIMETROCAMP - IBMEC EDUCACIONAL LTDA., sociedade empresarial, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Vila Industrial, nº 1611, CEP 13.035-270, inscrita no CNPJ/MF nº 04.298.309/0024-57, mantenedora da UNIMETROCAMP – WYDEN,

UNIFAVIP – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA LTDA., sociedade empresarial, com sede na Cidade de Caruaru, Estado do Pernambuco, Rua Gumercindo Pereira dos Santos, nº 800, bairro Indianópolis, CEP 55024-743, inscrita no CNPJ/MF nº 02.738.361/0001-65, por si e suas filiais, mantenedora da Centro Universitário FAVIP (UNIFAVIP) – WYDEN,

FMF - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA., sociedade empresarial, com sede nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Natal, n° 300, Bairro de Adrianópolis, CEP 69057-090, inscrita no CNPJ/MF nº 02.153.389/0001-30, mantenedora da Faculdade Martha Falcão – WYDEN,

FACIMP - o A. REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., sociedade empresarial, com sede na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, Avenida Prudente de Morais, S/N, Quadras 01 a 06, Residencial Kubitschek, CEP 65900-000, inscrita no CNPJ/MF nº 69.441.194/0001-67, mantenedora da Faculdade de Imperatriz FACIMP – WYDEN,

FACI - SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA., sociedade empresarial, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, na Travessa dos Tupinambás, nº 461, Jurunas, CEP 66025-610, inscrita no CNPJ/MF nº 02.696.435/0001-48, mantenedora da Faculdade Ideal FACI – WYDEN,

UNITOLEDO - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Afonso de Toledo nº 595, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.767.540/0001-08 — UNITOLEDO, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) Wyden, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") intitulada "PROJETO COMUNICA ALUNO".

1.DA CAMPANHA

1.1. "PROJETO COMUNICA ALUNO" é uma campanha voltada para o programa de produção de material audiovisual nomeado "Comunica Aluno" consiste em um projeto que tem alunos como porta-vozes e transmissores de informação, nas áreas de produção, edição, redação e apresentação, levando para os alunos que participam uma vivência profissional e aos demais informação de aluno para aluno. Para esse projeto, estamos consideramos todos os cursos independente da área de atuação e de acordo com os critérios estabelecidos para cada área de atuação: Serão disponibilizadas 33 (trinta e três) vagas de acordo com a área de atuação do projeto que o aluno escolher, sendo 3 (três) vagas por unidade. Os alunos apadrinhados devem estar regularmente matriculados na graduação, possuir Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) igual ou superior a 6,0 (seis), estar cursando a partir do 3º (terceiro) semestre, possuir experiência prévia e apresentar portfólio ou envio de material para a área selecionada e estar dentro dos critérios listados abaixo:

1.1.1. ÁREA: CAPTURA

DESCRIÇÃO: Participar da produção de conteúdo através da captura de imagens, vídeos e áudios, seguindo

briefings e cronograma estabelecidos para produção de materiais institucionais/promocionais. É a pessoa por

trás das câmeras.

HABILIDADES: Conhecimento básico dos processos de produção, material de gravação e possibilidade de

TAREFAS DIÁRIAS: Captura de materiais nas unidades/polos (foto ou vídeos) que sejam usados na produção de

conteúdo, acompanhar a finalização dos vídeos e realizar as entregas dos conteúdos produzidos.

CURSOS: Todos, exceto Medicina.

VAGAS: 11 (onze) vagas.

PERÍODO: a partir do 3º (terceiro) período

1.1.2. ÁREA: EDIÇÃO

DESCRIÇÃO: Selecionar, decupar e editar imagens e vídeos audiovisuais de forma criativa dos conteúdos

produzidos para as redes sociais.

HABILIDADES: Ter repertório estético e visual, estar atento às linguagens inovadoras audiovisuais, conhecer o

universo das trends das redes sociais, dominar os programas de edição como Photoshop, Illustrator, Premier,

entre outras e dominar arquivos de extensão.

TAREFAS DIÁRIAS: Edição e finalização de imagens e vídeos selecionados pela equipe de conteúdo.

CURSOS: Todos, exceto Medicina.

Vagas: 11 (onze) vagas

Período: a partir do 3º (terceiro) período.

1.1.3. ÁREA: ATUAÇÃO

DESCRIÇÃO: Desenvolver textos criativos, informativos, precisos e dinâmicos para potencializar a diversidade de

pautas e ser personagem de nossos vídeos. O famoso creator/influenciador.

HABILIDADES: Ter fluidez textual adequando-se à informalidade da linguagem digital em sintonia com às normas

da língua portuguesa, apresentar postura comunicativa em vídeos, dominar os elementos básicos para gravação

e envio de materiais à edição.

TAREFAS DIÁRIAS: Proposta de roteiros, vídeos criativos, textos/legendas para as redes sociais com assuntos do

momento e atuar em nossos vídeos.

CURSOS: Todos, exceto Medicina.

Vagas: 11 (onze) vagas.

Período: a partir do 3º (terceiro) período.

1.2. Os alunos selecionados irão produzir material audiovisual para divulgação nos canais de comunicação da WYDEN;

participarem de reuniões, treinamentos e eventos previamente alinhados, dentre outras atividades, sempre mantendo

uma comunicação com a equipe de conteúdo da WYDEN.

1.3. Estão aptos para participar desta campanha todos os alunos de graduação a partir do 3º (terceiro) período de todos

os cursos das marcas Wyden, de acordo com a área de interesse do projeto.

1.4. A campanha terá vigência do dia 16/05/2022 até 27/05/2022, inclusive. São elegíveis apenas os alunos de graduação

ativos de acordo com as informações do item 1.1 de todos os cursos.

2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para todos os cursos relativos à marca Wyden exceto os cursos

de Medicina.

3. DOS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante 1 (um) semestre, ou seja, de julho a dezembro de

2022.

3.2. O aluno candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora

previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 16/05/2022 até 27/05/2022.

4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Concessão do desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares até o término do segundo

semestre de 2022, ou seja, até dezembro/2022, para todas as modalidades. Para os alunos selecionados que já tiverem

qualquer percentual de bolsa lançada será limitado a 70% (setenta por cento), ou seja, será lançada uma bolsa para

chegar ao valor de 70% (setenta por cento).

4.2. O desconto aplicado pela alínea "a" acima será calculado com base no valor "DE", isto é, no valor da mensalidade

sem desconto do curso de graduação, objeto deste REGULAMENTO. O mencionado desconto será aplicado em cada

mensalidade escolar, desde o Mês de julho até dezembro de 2022.

4.3. O aluno não precisará comparecer à Unidade da IES ou ao polo de ensino à distância para solicitar o benefício

adquirido na seleção. O benefício será lançado exclusivamente pela equipe de conteúdo da Wyden.

Regulamento Padrão para Campanhas – Janeiro/2022 Página 3 de 6 4.3.1. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA QUE ANTES DE SE MATRICULAR O CANDIDATO DEVA SANAR TODAS AS SUAS

EVENTUAIS DÚVIDAS A RESPEITO DA OFERTA, BEM COMO DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO E MANUTENÇÃO DA

MESMA, SENDO CERTO QUE A IES ESTÁ PRONTA E À DISPOSIÇÃO PARA TANTO, NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO JÁ

DISPONIBILIZADOS AO LONGO DO PRESENTE REGULAMENTO.

4.4. O percentual de desconto oferecido nessa campanha NÃO SERÁ RENOVADO AUTOMATICAMENTE AO FINAL DO

SEGUNDO SEMESTRE DE 2022. Os alunos selecionados para o projeto passarão por uma análise de rendimento pela

equipe de conteúdo da Wyden, para identificarmos se eles irão permanecer como nossos alunos produtores de

conteúdo ou não.

4.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) À disponibilidade de vagas na área do projeto de

interesse; ii) Ser um aluno ativo; iii) Estar matriculado em um dos cursos informados nesse documento.

4.6. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos,

transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo

aluno.

4.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou

dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou

fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de

semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados

nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso graduação por trancamento,

cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o

direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade

por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da

IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer

uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.10. Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no Item 4, desde

que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.

4.11. Durante a vigência do Curso escolhido pelo Candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não

impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, sendo certo que, observadas

as regras estabelecidas no item 4.14 acima, o então aluno, permanecerá usufruindo dos descontos sobre o valor

reajustado nos moldes contratuais.

5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em

virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos

dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou

força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente

campanha.

5.2. O CANDIDATO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DA BOLSA/DESCONTO

OBJETO DESTE REGULAMENTO, DEVENDO O MESMO VERIFICAR, PREVIAMENTE À SUA MATRÍCULA, OS CRITÉRIOS DE

CONCESSÃO, AS UNIDADES, POLOS E CURSOS PARTICIPANTES.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Este Regulamento não concede a qualquer aluno, qualquer direito de propriedade ou titularidade sobre direitos de

propriedade intelectual pertencentes a IES. Todos os direitos de propriedade intelectual existentes antes da data de

vigência deste Regulamento pertencerão à IES que detinha tais direitos imediatamente antes da celebração deste

Regulamento.

6.2. A campanha do "PROJETO COMUNICA ALUNO" deverá ter todas as suas bases de dados, ideias, planos, estudos,

projetos, documentos e conteúdos de produção de material audiovisual nomeado "Comunica Aluno" pertencentes a

IES, que poderão ser por ela utilizadas, total ou parcialmente, sob qualquer meio ou forma e em qualquer mídia ou meio

(inclusive em outras obras intelectuais), por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, sem qualquer restrição ou

limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, tempo, idioma, finalidade (inclusive comercial), número de

impressões, transmissões, edições, divulgações e/ou veiculações, podendo, inclusive, ser levadas a registro perante os

órgãos competentes.

6.3. O(A) Aluno (a) poderá exclusivamente divulgar o conteúdo criado somente após aprovação e revisão da IES em suas redes

sociais, desde que faça referência à IES em sua divulgação, (i) marcando o @wyden.oficial no Instagram, caso a publicação seja

realizada por essa rede social, (ii) marcando a página da @wyden.oficial no Facebook, caso a publicação aconteça nessa rede

social, e (iii) marcando o perfil da @wyden.oficial quando o conteúdo for divulgado na rede social Tiktok. Além disso, os alunos

selecionados para o projeto poderão utilizar o conteúdo produzido para criar seu portfólio pessoal, uma lista com todos os

trabalhos que os estudantes produziram até o momento, para usar como material de apresentação pessoal no mercado de

trabalho. Podendo a IES publicar também em suas redes sociais.

7.CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da WYDEN, não for possível conduzir esta campanha conforme

o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em

geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões

que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

7.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de

todos os itens deste REGULAMENTO.

7.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado

escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá

o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por

escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o

aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago

a título de primeira parcela.

7.4. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos

dispostos neste REGULAMENTO.

7.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este

porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

7.6. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades

e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se

limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

7.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que

utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

7.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o

Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022.

IES

Regulamento Padrão para Campanhas – Janeiro/2022 Página 6 de 6